Município de Carmo do Paranaíba — MG Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670-E-mail: <a href="mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br">compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br</a> Edital Pregão Presencial 033/14

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 **ANEXO VI** MINUTA DE CONTRATO Nº /2014

	Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e Pelo presente
	instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob
	o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.
	Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e a
	empresa, situado a Rua/Av.
	o nº e Inscrição Estadual nº neste ato
	representada pelo Sr. CI.: , neste ato
	empresa
<u>1 – CLÁUSULA PR</u>	IMEIRA – DO FUNDAMENTO:
	sta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n.º 056/14, Pregão 4, de 02 de maio de 2014.
<u>2 – CLÁUSULA SE</u>	GUNDA – DO OBJETO:
consumo dos pacienseus respectivos aco da Epidemiologia que MARMITEX para consumo até 31 de INTEGRANTES DA	objeto do presente é o Fornecimento de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX para tes em tratamento intensivo do CAPS I e do CAPS AD, bem como para pacientes, ompanhantes, e plantonistas do Pronto Atendimento Municipal e para funcionários de trabalharão nas campanhas de vacinação, o Fornecimento de REFEIÇÕES TIPO os servidores que se encontram a serviço fora do perímetro urbano, tudo para dezembro de 2014, bem como REFEIÇÕES TIPO (SELF SERVICE) PARA OS A FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ que acontecerá nos dias 31 de maio á 01 orme itens discriminados no Anexo I (formulário de propostas).
<u>3 – CLÁUSULA TE</u>	ERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 - P	REÇO:
perfazendo este	1.1 - O preço das refeições será de conformidade com a Cláusula Segunda, contrato o valor global estimado de R\$
3.2 – FC	DRMA DE PAGAMENTO:
refeições referente a contratada de Nota órgão competente d	2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme fornecimento das lo período, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação pela Fiscal que deverá ser emitida em conformidade com a requisição expedida pelo o Município de Carmo do Paranaíba, desde que cumpridas todas as formalidades ste ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento.

# Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670 - E-mail: <a href="mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br">compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br</a>
Edital Pregão Presencial 033/14

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa contratada apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 – Este instrumento de contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes do fornecimento das refeições correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0203 27812 2701 20028 339030, 0208 26782 2601 20074 339030, 0407 10302 1002 20089 339030, 0407 10302 1002 20111 339030, 0407 10302 1002 20210 339030 e 0407 10305 1004 20040 339030.

#### <u>6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:</u>

- 6.1 Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 6.2 Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;
- 6.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento das refeições diariamente, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ao ANEXO VIII Referência para fornecimento da Alimentação do Fundo Municipal de Saúde. (Cardápios/horários, cronograma e informações);
- 6.4. As refeições da Secretaria Municipal de Transportes deverão ser fornecidas conforme solicitação diária.
- 6.5. As refeições da Secretaria Municipal de Educação deverão ser fornecidas conforme solicitação da mesma de acordo com o evento agendado (Federação Mineira de Karatê).
- 6.6 Responsabilizar-se pela qualidade das refeições, com a manutenção de um nutricionista responsável pela elaboração do cardápio, bem como, atender a todas as exigências da Vigilância Sanitária quanto ao local, instalações, armazenamento e transporte;
- 6.7 Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n° 8.666/93.

## 7 – <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:</u>

- 7.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- 7.2 Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira.

#### 8 – <u>CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA:</u>

# Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670 - E-mail: <a href="mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br">compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br</a>
<a href="mailto:Edital Pregão Presencial 033/14">Edital Pregão Presencial 033/14</a>

8.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do fornecimento.

## 9 – CLÁUSULA <u>NONA – DA RESCISÃO:</u>

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município se:
  - 9.1.1 A CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais;
  - 9.1.2 Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.
- 9.2 Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 − Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

<u> </u>	D		1.	1- 2014
Carmo	oo Par	anaíba.	ae	de 2014.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA CONTRATANTE

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:	
1	DOC.:
2-	DOC.: